



PROJETO DE LEI Nº 035/2025 DE 14/08/2025

“Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções para a constituição do CIMI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES e dá outras providências.”

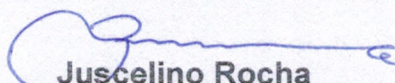
O Prefeito Municipal de Passa Tempo/MG, Estado de Minas Gerais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções firmado entre os MUNICÍPIOS DE CATAS ALTAS DA NORUEGA, SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, LAMIM, RIO ESPERA, PASSA TEMPO, BARRA LONGA, ITAVERAVA e PIRACEMA, visando a regular constituição do CIMI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES, a fim de promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios subscritores, conforme documento anexo.

Art. 2º. Fica a Poder Executivo autorizado a consignar no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA a cada Exercício dotações orçamentarias suficientes para Execução das Obrigações assumidas conforme Contratos de Rateio e Contratos Programas e demais formalidades previstas na legislação aplicável, inclusive, abrir crédito especial para esta finalidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 14 de agosto de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2025 DE 14/08/2025

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Catas Altas da Noruega, São Brás do Suaçuí, Lamim, Rio Espera, Passa Tempo, Barra Longa, Itaverava e Piracema, que visa à constituição do CIMI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores.

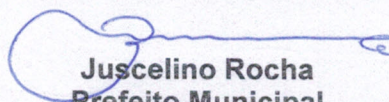
A formação de consórcios públicos encontra respaldo na legislação federal, notadamente na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que disciplina normas gerais para a contratação de consórcios entre entes da Federação. Tal mecanismo constitui instrumento de cooperação e integração, permitindo que os Municípios unam esforços, compartilhem recursos e busquem soluções conjuntas para demandas comuns, alcançando, de forma mais eficiente, resultados que isoladamente seriam de difícil execução.

O CIMI surge, assim, como ferramenta de fortalecimento da gestão pública municipal, com foco na promoção do desenvolvimento sustentável, na inovação administrativa, no planejamento regional integrado e na melhoria dos serviços prestados à população. Entre as vantagens da participação no consórcio destacam-se a otimização de recursos financeiros, a ampliação da capacidade técnica e a maior representatividade política e institucional junto aos demais entes federativos.

Ademais, o Projeto de Lei também autoriza o Poder Executivo a incluir no PPA, LDO e LOA as dotações necessárias ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da participação do Município no consórcio, garantindo a devida adequação orçamentária e a observância da legislação vigente.

Diante da relevância da matéria, certo de que a adesão ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores trará significativos benefícios para o desenvolvimento de Passa Tempo e para a melhoria da qualidade de vida de sua população, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Vereadores, na expectativa de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 14 de agosto de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

